



# Estado do Rio grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a realização futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de relógios, software e nobreak para instalação de pontos eletrônicos em todas as secretarias do **Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul**, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Inicialmente, cumpre referir que a referida **contratação** se faz necessária para atender as necessidades do **Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul**, para aquisição dos relógios de pontos eletrônicos justifica-se para auxiliar o controle de entrada e saída dos funcionários, visando o efetivo cumprimento de carga horária, realizar os pagamentos com base na frequência automatizada, ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade), fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores. A necessidade ainda justifica-se que a instalação de nove relógios, sendo para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, Escola Municipal de Educação Infantil Meus Primeiros Passos, Escola Municipal de Ensino Fundamental Tomé de Souza, Biblioteca Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Realiza-se pesquisa de preço junto a empresas conhecidas para fornecimentos destes serviços e fornecimentos dos equipamentos necessários que já lançaram outras cotações à municipalidade. Salientamos que as empresa cotadas deverão possuir condições de atender as demandas do município, evitando a falta dos produtos no momento da contratação.

Assim, a escolha do contratado dar-se-á em razão do melhor preço ofertado por item conforme quadro e resumo anexo a este processo licitatório.

Estando o valor orçado dentro do limite estipulado no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação na modalidade de Dispensa pelo valor já que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deve ser considerado valor gasto pela unidade gestora no ano civil, e com objetos da mesma natureza, nos termos do Artigo 75, §1º, I e II.



## Estado do Rio grande do Sul

# Prefeitura Municipal de São José do Herval

### 3 - ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES

**3.1 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de relógios, software e nobreak para instalação de pontos eletrônicos em todas as secretarias do Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul.**

**3.1.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

#### 3.1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO

##### DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO

Ord	UN	Qtd	Descrição	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	UN	09	Relógios de ponto eletrônico	R\$ 2.028,33	R\$ 18.254,97
02	ME S	12	Licença para uso- Software mensal para aproximadamente 180 usuários, incluindo implantação, treinamento completo e suporte ilimitado após a implantação.	R\$ 799,13	R\$ 9.589,56
03	UN D	09	Nobreak IDCLASS compatível com os relógios de ponto eletrônico	R\$ 379,33	R\$ 3.413,97
			TOTAL		<b>R\$ 31.258,50</b>

**3- A aquisição/contratação** terá prazo de vigência da data de assinatura do termo de contratação ou ato equivalente, perdurando em **12 meses**, com base no que preconiza o objeto contratual e o valor total o quantitativo da proposta que ofertar o menor preço, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021;

**3.1.3-** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.1.4-** Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**3.1.4-** Todas as despesas com impostos, taxas e demais valores aqui não descritos, inclusos na **aquisição/contratação** serão por conta da Empresa Contratada.

**3.1.5-** Para a perfeita execução de entrega dos itens, a contratada deverá disponibilizar o que consta listado no Quadro de Especificações Mínimas.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

\_\_\_\_\_  
ROSANA DE FÁTIMA BRIZOLA,  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
MATRICULA 398



# Estado do Rio grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

### 4 – GENERALIDADES

4.1 - O CNPJ do Município de São José do Herval, Estado de Rio Grande do Sul é 92.406.511/0001-26.

4.2 – A contratação aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito.

### 5-DO RECEBIMENTO

5.1- O contratante realizará inspeção minuciosa nos serviços recebidos, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2- O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3- O fornecimento do objeto deverá ser de forma INTEGRAL.

5.4- Fica o contratado obrigado a prestar suporte remoto a qualquer momento em horário de expediente;

### 6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão conforme indicação da contabilidade, com autorização do ordenador de despesa

SETOR DE DESTINAÇÃO DA DESPESA	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	NATUREZA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Educação- (2772,972)	0701.1212200132.055000	339030- Material de consumo
Secretaria Municipal de Administração (1814,860)	0301.0412200021.003000	449052-Equipamento e material permanente
Secretaria Municipal da Saúde (1212,1808)	0501.1012200042.008000	339039- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Obras (1518,1534)	0801.0412200152.044000	
Secretaria Municipal de Agricultura (1401,1426)	0601.2060800061.006000	
Secretaria Municipal de Assistência Social (1375,1651)	0901.0824400222.053000	



## Estado do Rio grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

---

--	--	--

### 7- DO PAGAMENTO:

**7.1-** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

**a.** os pagamentos serão realizados Contra- apresentação: Os pagamentos serão efetuados após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São José do Herval – RS.

**b.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

**7.2-** A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a)** Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b)** Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c)** Certidão Negativa Municipal;
- d)** Certidão Negativa Estadual;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.3-** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**7.4-** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a)** Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b)** Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c)** Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

### 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**8.1** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

### 9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**9.1** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### 9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



## Estado do Rio grande do Sul

# Prefeitura Municipal de São José do Herval

---

- 9.1.1.1-** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.1.1.2 -** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.1.3 -** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.1.1.4 -** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.5 -** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.1.1.6 -** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.7 -** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.2 -** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 9.3 1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.2 -** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.3 -** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.3.4 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



## Estado do Rio grande do Sul

# Prefeitura Municipal de São José do Herval

---

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.3.5** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.6** - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.4** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.5** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

No envio da proposta, o fornecedor deverá analisar e assinalar também às seguintes declarações:

**9.6.1** - Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

**9.11.2** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**9.11.3** – Caso seja necessário, o Contratante poderá pedir a Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**9.11.4** - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.12** - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.258,50 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima., de acordo com cotação direta com fornecedores.

### **11 – DO CONTRATO:**



## Estado do Rio grande do Sul

# Prefeitura Municipal de São José do Herval

---

**11.1** Deverão ser apresentados no ato da assinatura do instrumento os seguintes documentos:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- h) prova de regularidade com a Fazenda Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- i) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- j) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440(CNDT – Justiça do Trabalho).
- l) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Dispensa de Licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**12.3.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**12.4.** O responsável pela fiscalização do contrato será PATRICIA PROVENCIO DADALT, matrícula: 172, responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Município. e-mail: sjherval.rh@gmail.com, telefone: (54) 9 9695-0360..



## Estado do Rio grande do Sul

# Prefeitura Municipal de São José do Herval

---

### 12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 13- AMOSTRA

( X ) Não ( ) Sim.

### 14- VISTORIA

( X ) Não ( ) Sim

### 15- DA GARANTIA DO OBJETO/E OU VALIDADE

( X ) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 90 (dias) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

( ) O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

( ) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o MUNICÍPIO DE São José do Herval/RS, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Acompanhar o período de garantia dos produtos, através de servidor designado para este fim;





## Estado do Rio grande do Sul

# Prefeitura Municipal de São José do Herval

---

- h) Fornecer ao adjudicatário todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- i) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu pagamento, quando as mesmas estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**17.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**17.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**17.1.3.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**17.1.4.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.5.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**17.1.6.** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;

**17.1.7.** Os serviços solicitados serão entregues (sem ônus de entrega) de acordo com as solicitações contidas neste Termo de Referência;

**17.1.8.** Deverá entregar o objeto do contrato, acompanhado de documento no qual constará as indicações referentes descrição do produto fornecido e prazos de garantia e validade.

**17.1.9.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados durante a execução do contrato.

**17.1.10.** Responderá a CONTRATADA por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, etc, definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos e contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento social e econômico da comunidade;

**17.1.11.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações assumidas, nos termos e condições estabelecidas;

**17.1.12.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, bem como atender as normas do INMETRO quando couber;

**17.1.13.** Atender as especificações contidas no Termo de Referência;

**17.1.14.** Ofertar produtos que sigam a normatização do INMETRO, em especial no que se refere a sua identificação;

**17.1.15.** Manter, durante todo o período de validade dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;



## Estado do Rio grande do Sul

# Prefeitura Municipal de São José do Herval

---

**17.1.16.** Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao município ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade do produto adquirido, desde a sua produção até a sua efetiva entrega no endereço indicado, não restando qualquer responsabilidade ao contratante, sequer subsidiária.

**17.1.17.** A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA e da ABNT e dispositivos previstos neste Termo de Referência (TR) e de sua proposta e em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda, com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

**17.1.18.** Interação com a folha de pagamento da Prefeitura Municipal de São José do Herval-RS. A empresa CONTRATADA será responsável pela integração;

**17.1.19.** Possibilitar a vinculação de imagem fotográfica do servidor e anexar seus documentos no cadastro dos servidores;

**17.1.20.** Possibilitar a realização a apuração do ponto para servidores, podendo ser efetuada de forma individual e coletiva;

**17.1.21.** A solicitação para cadastramento de biometria do funcionário poderá ser enviada ao equipamento através do software de gerenciamento de ponto, independentemente da localização do equipamento, bastando o equipamento estar online no sistema;

**17.1.22.** Calcular horários do tipo rígido, móvel ou flexível, inclusive com horários mistos com a combinação dos tipos rígidos e móvel;

**17.1.22.1** Calcular horários mistos dentro de uma jornada de trabalho com registro de ponto em mais de uma unidade, ou seja, registrar o ponto em mais de um relógio no mesmo dia, no caso dos motoristas;

**17.1.23.** Deve oferecer treinamento e capacitação para uso do software de Gestão do Ponto Eletrônico, bem como suporte aos usuários que irão operar o sistema durante toda a vigência do contrato, bem como efetuar correções e soluções de eventuais problemas relativos ao sistema de software ou nos aparelhos de relógios de pontos eletrônicos.

**17.1.24.** A atualização contínua do sistema deve ser disponibilizada a CONTRATANTE por toda a vigência do contrato de locação sem a necessidade de solicitação e sem interrupção do funcionamento das versões correntes.

**17.1.25.** Serviços a executar:

**17.1.25.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os mecanismos para a migração dos dados via web serviços.

**17.1.25.2.** O CONTRATANTE deve ser responsável por disponibilizar os dados para migração dos atuais sistemas com a orientação e apoio da CONTRATADA.

**17.1.25.3.** Os serviços associados ao fornecimento do produto devem ser fornecidos pela própria empresa CONTRATADA, sendo vedadas subcontratações.

**17.1.25.4.** Toda documentação fornecida relativa ao sistema aplicativo objeto deste termo deve estar no idioma português do Brasil.

**17.1.26.** Assessoramento organizacional:

**17.1.26.1.** Prestar serviços de assessoramento para a organização do processo executivo do controle eletrônico de ponto dos servidores da municipalidade;



## Estado do Rio grande do Sul

# Prefeitura Municipal de São José do Herval

---

- 17.1.26.2. Auxiliar nas tratativas burocráticas que envolvem a execução do projeto;
- 17.1.26.3. Auxílio no desenvolvimento e elaboração da documentação normativa e oficial referente ao Sistema de Gestão de Ponto Eletrônico;
- 17.1.26.4. Toda a assessoria organizacional deverá ser prestada pela CONTRATADA por todo o período de contrato.

### 18 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 – Rosana de Fátima Brizola, atual Secretária Municipal da Administração.

São José do Herval- RS, 13 de janeiro de 2025.

**Rosana de Fátima Brizola,**  
**Secretária Municipal de Administração.**